



EE PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA FILHO  
Rua Peru, nº 781 - Vila Ribeirópolis – Registro  
São Paulo – CEP: 11.900-000  
Fone: (13) 3821-2940  
E-mail: [e035087a@educacao.sp.gov.br](mailto:e035087a@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP**

A Direção da EE Profº Ruy Prado de Mendonça Filho torna público o processo de seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP nos termos da Res. SEDUC nº 53/2022 para preenchimento de 01 vaga.

### **DOS REQUISITOS**

- I - Ser professor Titular de Cargo ou Categoria “F”;
- II - Possuir 3 anos de experiência de docência;
- III - Ser portador, preferencialmente, de licenciatura plena em Pedagogia.

Obs:

- Preferência a professor classificado na Unidade Escolar;
- Se oriundo de outra U.E deverá apresentar anuência do superior imediato no ato da designação;
- A designação somente se concretizará após a atribuição das aulas do professor.

### **DA CARGA HORÁRIA**

- I - 40 horas semanais distribuídas por todos os dias da semana e turnos de funcionamento da escola.

### **DA REMUNERAÇÃO**

- I - Por vencimentos, caso não tenha optado pela Plano de Carreira e Remuneração; ou
- II - Por subsídios, caso tenha optado pelo Plano de Carreira e Remuneração.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

- I - As atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP constam no art. 4º da Res. SEDUC nº 53/2022.

### **DA INSCRIÇÃO**

I – As inscrições serão recebidas na EE Profº Ruy Prado de Mendonça Filho à Rua Perú, nº 781, Bairro Vila Ribeirópolis, Registro /SP.

II – Período de inscrição: 01/09/22 a 05/09/22 (três dias), das 08 às 17h

III - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Currículo constando:
  - Nome, RG, e-mail institucional, Unidade sede de controle de frequência;
  - Estudos acadêmicos;
  - Experiência profissional.
- b) 5 (cinco) certificados de participação em cursos promovidos pela EFAPE, principalmente os que se referem mais diretamente à atuação do CGP.
- c) Diploma de Pedagogia e/ou de licenciatura plena em outro componente.
- d) Declaração do Diretor da Unidade sede de controle atestando os três anos de experiência docente.
- e) Apresentação de Plano de Gestão Pedagógica de, no máximo 2 (duas) páginas, com base nas atribuições do CGP e contendo objetivo e descrição do que pretende, incluindo acompanhamento às aulas e desenvolvimento das ATPCs/APFs.

### **DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

I – Critérios:

- a) Entrega de toda a documentação exigida no Edital
- b) Análise da documentação apresentada (currículo, cursos realizados e Plano de Gestão Pedagógica) em relação às atribuições inerentes à função (art. 4º da Res. SEDUC 53/22)
- c) Análise criteriosa do Plano de Gestão Pedagógica

II - A documentação será analisada com base no constante no artigo 5º da Res. SEDUC 53/2022 pelos gestores da Unidade Escolar.

### **DO RESULTADO**

Os gestores escolares, com apoio do Supervisor da Unidade Escolar, indicarão o candidato que melhor atenda às necessidades da Escola, levando em conta a análise realizada.

Obs: Cabe ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações para a designação.